



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 079

CRIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado nos termos desta Lei, o BRASÃO do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - O Brasão do Município de Morro Grande é formado por um escudo, superposto numa figura geométrica de forma oval de fundo branco.

§ 1º - Na parte superior, um traçado sinuoso simbolizando os morros, a Serra Geral e o Morro do Realengo.

§ 2º - Logo abaixo, a vegetação representa a mata nativa e o reflorestamento.

§ 3º - No centro, à esquerda, as figuras do homem, das plantas e dos animais, representam o trabalho, a produção agrícola e a pecuária.

§ 4º - No centro, à direita, a Cruz, como símbolo máximo da cristandade, da fé do povo e venerada como a Padroeira do Município.

§ 5º - Mais abaixo, à esquerda, as engrenagens representam as indústrias do Município.

§ 6º - À direita, logo abaixo do Cruz, destaca-se uma área de cultivo com as figuras de máquinas que representam a mecanização agrícola.

§ 7º - No centro, a faixa azul, simboliza as nascentes e rios que cortam o Município.

§ 8º - Na parte inferior, destaca-se um laço com suas pontas flutuantes, com o dístico "MORRO GRANDE" - 30-03-92, data da emancipação política.

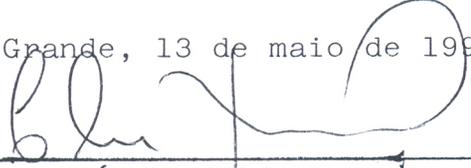
§ 9º - As cores do Brasão são: verde, marrom, azul, preta, amarela, vermelha e cinza.

Artigo 3º - O Brasão do Município será de uso obrigatório nos papéis de expediente da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, publicações de caráter oficial e em todos os próprios do Município.

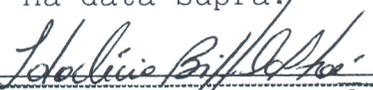
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 13 de maio de 1994.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.


IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças